

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

O Presidente da Câmara Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **Edital de Convocação** para a Prova Prática do Concurso Público Nº 01/2018.

I. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1. Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados para a Prova Prática que ocorrerá no dia **02/12/2018**, às **14h**, na EMEF Ida Bonini Romero, situada a Rua Maranhão, 469 – Echaporã/ SP, nos termos da Seção VII do Edital 01/2018.

NOME	RG
ANDREIA APARECIDA DE JESUS	34.511.664-1
ANTONIO LOPES MARQUES	34.304.323-3
CARLOS EDUARDO SINDONA DE OLIVEIRA	36.551.551-6
CARLOS FREDERICO LOUREIRO BRACARENSE COSTA	95.458.424
CAROLINE PAIVA PADUA	45.439.687-9
FERNANDO BARONI GIANVECCHIO	28.908.067-8
GERSON FERREIRA DOS SANTOS	40.683.027-7
GUILHERME VIGANO ZANOTI	33.816.720-1
RAUL CONSOLO PERIS	30.238.965-9
ZILBO SIMEI FILHO	37.415.844-7

II. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

1. A Prova Prática consistirá na elaboração de uma peça processual sobre os temas indicados no conteúdo programático do edital do presente concurso e visa avaliar o domínio do conhecimento jurídico e da prática processual, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio jurídico, a capacidade de argumentação, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e ortográfica e a técnica profissional demonstrada, necessários ao desempenho do cargo.
2. A Prova Prática terá caráter classificatório, sendo eliminatório apenas para o candidato que obtiver nota 0 (zero). O valor máximo da prova corresponderá a 100 (cem) pontos.
3. Os atributos para o julgamento e pontuação da prova prática serão os seguintes:

ATRIBUTOS	VALOR MÁXIMO
Endereçamento.	5,0
Apresentação e estrutura textual: legibilidade, respeito às margens, parágrafo, correção gramatical e correto uso da linguagem jurídica.	15,0
Fundamentação.	25,0

ATRIBUTOS	VALOR MÁXIMO
Domínio do raciocínio jurídico (lógica formal ou argumentação).	25,0
Requerimentos (inclui-se a atribuição do valor da causa).	25,0
Final: apontamentos indicativos de data e local para o representante processual por sua assinatura.	5,0
TOTAL	100

4. Será atribuída nota zero à Prova Prática nos seguintes casos:
- Fugir do tema proposto.
 - Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas em forma de verso).
 - For assinada fora do local apropriado.
 - Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato.
 - For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade.
 - Estiver em branco.
 - Apresentar letra ilegível.
5. Para a realização da Prova Prática o candidato poderá fazer uso, exclusivamente, de consulta a legislação, súmulas, enunciados, orientações jurisprudenciais e precedentes normativos constantes de instrumentos físico, não se admitindo a consulta a meios eletrônicos, e ainda desde que sem qualquer anotação ou comentário, conforme especificações do Anexo I deste Edital. Será, portanto, eliminado do concurso o candidato flagrado durante a prova utilizando-se e/ou de posse de materiais não permitidos ou comunicando-se com os demais candidatos.
6. O candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade, não podendo conter, em qualquer outro local do caderno da prova, nome, assinatura, rubrica ou qualquer palavra e/ou marca feita pelo candidato que possa permitir sua identificação, sob pena de ser atribuída nota zero a sua prova prática e a consequente eliminação do candidato do Concurso.
- 6.1 Na peça processual o candidato deverá identificar-se com o pseudônimo e número fictício de inscrição na OAB, sendo que a inobservância deste item implicará na eliminação do candidato no concurso público.
7. Para realização da prova prática, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previstos no Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
8. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de ser atribuída nota zero à prova prática e a consequente eliminação do candidato do Concurso.
9. A prova prática deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta de cor preta ou azul, fabricada em material transparente. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova e a consequente eliminação do candidato do Concurso.
10. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas durante a prova, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o

texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado.

11. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho, como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
12. Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.
13. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.
14. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
15. O tempo para a prova prática será de 03 (três) horas.
16. Após o término do prazo para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar elaborando a peça processual ou, ainda, proceder à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.
17. O candidato não poderá sair do local da prova antes de transcorrida 01 (uma) hora do seu início, sob pena de eliminação do concurso.
18. Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão ser liberados juntos, devendo permanecer até que o último candidato finalize e entregue a sua prova, assinando, todos, termo respectivo.
19. O exemplar em branco do caderno da prova prática estará disponível no site www.fema.edu.br, no link CONCURSOS/SELEÇÕES EXTERNOS.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Echaporã, 26 de novembro de 2018.

MARCELO AUGUSTO PAGLIONE
Presidente da Câmara Municipal de Echaporã

Informações

Fundação Educacional do Município de Assis – FEMa

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 1200
Vila Nova Santana – Assis/SP.
E-mail: concurso@femanet.com.br
Site: www.fema.edu.br

ANEXO I

MATERIAL/PROCEDIMENTOS PERMITIDOS

Legislação não comentada, não anotada e não comparada. Códigos, inclusive os organizados que não possuam índices estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações ou comparações. Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais, inclusive organizados, desde que não estruturam roteiros de peças processuais. Leis de Introdução dos Códigos. Instruções Normativas. Índices remissivos, em ordem alfabética ou temáticos, desde que não estruturam roteiros de peças processuais. Exposição de Motivos. Regimento Interno. Resoluções dos Tribunais. Simples utilização de marca texto, traço ou simples remissão a artigos ou a lei. Separação de códigos por clipes. Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico, desde que com impressão que contenha simples remissão a ramos do Direito ou a leis. Observação: As remissões a artigo ou lei são permitidas apenas para referenciar assuntos isolados. Quando for verificado pelo fiscal que o examinando se utilizou de tal expediente com o intuito de burlar as regras de consulta previstas neste edital, formulando palavras, textos ou quaisquer outros métodos que articulem a estrutura de uma peça jurídica, o uso do material será impedido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis ao examinando.

MATERIAL/PROCEDIMENTOS PROIBIDOS

Códigos comentados, anotados, comparados ou com organização de índices estruturando roteiros de peças processuais. Jurisprudências. Anotações pessoais ou transcrições. Cópias reprográficas (xerox). Utilização de marca texto, traços, símbolos, post-its ou remissões a artigos ou a lei de forma a estruturar roteiros de peças processuais e/ou anotações pessoais. Utilização de notas adesivas manuscritas, em branco ou impressas pelo próprio examinando. Utilização de separadores de códigos fabricados por editoras ou outras instituições ligadas ao mercado gráfico em branco. Impressos da Internet. Informativos de Tribunais. Livros de Doutrina, revistas, apostilas, calendários e anotações. Dicionários ou qualquer outro material de consulta. Legislação comentada, anotada ou comparada. Súmulas, Enunciados e Orientações Jurisprudenciais comentados, anotados ou comparados.

Quando possível, a critério do fiscal presente no local, poderá haver o isolamento dos conteúdos proibidos, seja por grampo, fita adesiva, destacamento ou qualquer outro meio. Caso, contudo, seja constatado que a obra possui trechos proibidos de forma aleatória ou partes tais que inviabilizem o procedimento de isolamento retromencionado, o examinando poderá ter seu material recolhido pela fiscalização, sendo impedido seu uso. Os materiais que possuírem conteúdo proibido não poderão ser utilizados durante a prova prática, sendo garantida ao fiscal a autonomia de requisitar os materiais de consulta para nova vistoria minuciosa durante todo o tempo de realização do concurso.

O examinando que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste edital, especialmente as concernentes aos materiais de consulta, terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso.